

CALL FOR APPLICATIONS FOR 2 RESEARCH GRANTS FOR THE CEAU STRATEGIC PROJECT (UIDB/00145/2020), AT THE FACULTY OF ARCHITECTURE OF UNIVERSITY OF PORTO (Proc. Nr 2023-25 (36))

The Faculty of Architecture of Porto hereby opens this Call for Applications for 2 Research Grants for CEAU Strategic Project (UIDB/00145/2020) financed by Fundação para a Ciência e Tecnologia at Faculty of Architecture of Porto, in the following conditions:

1. Research field / Scientific area: Architecture

2. Admission requirements

To apply for the research grant, individuals of legal age, nationals or citizens of other Member States of the European Union, citizens of third countries, stateless persons, and beneficiaries of political refugee status, must comply with the following requirement, for which documentary evidence must be provided:

- a) Be enrolled in a master's or integrated master's degree in architecture, a requirement to be duly proven at the time of hiring or, in the case of the Spanish university system, be enrolled in the last two years of the "grado" in Architecture.

3. Preferred requirements

- a) Immediate availability.

4. Work plan

The purpose of this contract is to perform the following task:

- a) Study of the work of João Álvaro Rocha, which can be done in complementarity with other object(s) of study, according to the individual work plan to be presented.

5. Applicable Legislation and Regulations:

The present call is governed by the FCT Regulations for Research Fellowships approved by the Regulation no. 950/2019 (published in the Series II of the DR, of 16th December) University of Porto Regulations for Research Fellowships approved by the Regulation n.º 184/2021 (published in the Series II of the DR, of 3rd March) and by the Research Fellowship Holder Statute (approved by Law no. 40/2004, of 18th of August, in its current version)

6. Workplace:

The work will be carried out at the Faculty of Architecture and at the headquarters of the Association Pró-Arquitectura João Álvaro Rocha or in other places necessary for the execution of the work plan, under the scientific guidance of Researcher Cristina Emília Silva, researcher

of FAUP.

7. Duration:

The fellowship, on an exclusive basis, will have a duration of 3 months, non- renewable.

8. Monthly maintenance allowance amount:

The monthly maintenance allowance is 930,98€, according to FCT. Payment will be made by the Faculty of Architecture of Porto University by bank transference. In addition, the grant holder will be covered by personal accident insurance.

Scholarship holders may benefit from Voluntary Social Insurance, with reference to the first step of the contribution base, which is the value of the Social Support Index (IAS).

9. Evaluation methods:

The selection will be made by curriculum evaluation (60%) and assessment of the work plan (20%). The selection process may be complemented by a professional interview (20%), if the Jury deems it necessary, to the three (6) best ranked candidates in the curriculum and working plan evaluation. In case there is no interview, the final classification will be equal to the classification obtained in the curriculum evaluation (60%) and assessment of the work plan (20%).

The Curriculum Assessment will take into account the following assessment factors and weighting criteria:

- a) Final graduation classification (0 to 30 points);
- b) Skills in computer-aided design software, graphic and image editing and data processing, word processing, among others (from 0 to 10 points);
- c) Participation in scientific events, university extension and others, related to the subject to be addressed in the master's thesis (0 to 30 points);
- d) Work presented by the candidate as being the most representative of his/her academic career (de 0 to 30 points);

The evaluation of the Work Plan will take into account the following assessment factors and weighting criteria:

- a) Presentation and contextualisation of the theme to be addressed (0 to 20 points);
- b) Explanation of the reasons and motivation for choices (0 to 20 points);
- c) Presentation of the main objectives (0 to 30 points);
- d) A brief description of the strategies that the candidate intends to use to develop the work (0 to 30 points).

The evaluation factors of the selection interview, if it takes place, will be:

- a) Breadth and specificity of knowledge in the area of the research project (from 0 to 40 points);
- b) Communication capacity (from 0 to 40 points);
- c) Motivation and availability (from 0 to 20 points).

Based on the final ranking list, a reserve list will be set up, to be used until November 2024, which will be used for the eventual hiring of new scholarship holders within the scope of this project or in case of withdrawal of the candidate classified in first place. In the event that none of the candidates demonstrates to have the profile indicated for carrying out the work plan, the jury reserves the right not to award the scholarship in the competition.

10. Selection Panel:

Chairman: PhD Prof. José Miguel Neto Viana Brás Rodrigues, Full Professor at FAUP;
Member: PhD Cristina Emília Ramos e Silva, Researcher, CEAU-FAUP;
Member: PhD Prof. José Manuel Pozo Municio; Professor at the School of Architecture of the University of Navarra;
Substitute Member: PhD Prof. António Luís Pereira Silva Neves, Assistant Professor at FAUP;
Substitute Member: PhD Prof. Carla Alexandra Garrido Oliveira, Assistant Professor at FAUP.

11. Disclosure of the results:

Evaluation results will be communicated by email to the address provided by the candidates in the application form.

In compliance with the provisions of the Article 121 of the Code of Administrative Procedure (“Código do Procedimento Administrativo”), after being notified, candidates have 10 working days to submit a formal rebuttal.

The project of the final results will be communicated by sending the minutes to the address provided by the candidates in the application form.

The final decision shall be taken no longer than 60 working days after the conclusion of the prior hearing of interested parties or the public consultation.

12. Submission of applications:

The Call for Applications is open from October 16th to November 20th (until 23h59, local time). Applications must be submitted on the website of the Faculty of Architecture of the University of Porto at the following address: https://sigarra.up.pt/faup/pt/cnt_cand_geral.concurso_show?pct_conc_id=36 accompanied by the following documents:

- a) Curriculum vitae, in Portuguese or in Spanish or in English (up to a maximum of 5 A4 pages), with an indication of the e-mail address for receiving notifications;



- b) Work plan, indicating the availability to start it, in Portuguese or in Spanish or in English (up to a maximum of 4 A4 pages);
- c) A declaration of honour to be enrolled in a master's degree or integrated master's degree in architecture, a requirement to be duly proven at the time of recruitment or, in the case of the Spanish university system, to be enrolled in the last two years of the "grado" in Architecture.
- d) Work selected by the candidate as being the most representative of his/her academic career;
- e) Any documents that the candidates consider to be relevant for the assessment of their merits;
- f) Declaration of eligibility (attached).

Documents must be attached directly to the application message, without links to external platforms/drives. In order to guarantee the reading of all documents, the preferred recording format is the Portable Document Format (.pdf). The files must be named with the candidate's first and last name and must not exceed, as a whole, 5 MB. These can be compressed in .zip format.

13 FAUP promotes a policy of non-discrimination and equal access, thus no applicant may be privileged, benefited, damaged or deprived of any right or exempted from any duty, due to ancestry, age, gender, sexual orientation, marital status, family status, economic status, education, origin or social condition, genetic heritage, reduced work capacity, disability, chronic disease, nationality, ethnicity, territory of origin, language, religion, political or ideological beliefs or trade union affiliation.

DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____

CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, _____ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em _____, com o NIPC _____, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a _____, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

SEGUNDO: _____ (nome), portador/a do cartão de cidadão n.º _____, do n.º de contribuinte _____ e beneficiário/a da Segurança Social n.º _____, residente _____, adiante designado por “Segundo Outorgante”,

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso _____ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação _____, no âmbito do projeto _____, com início em _____, e fim em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na _____ da Universidade do Porto que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/ Disponibilidade para iniciar funções a partir de 1 de novembro de 2022, a indicar _____ na _____ carta de motivação.

CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € _____ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.
- f) Declaração de elegibilidade

CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convencionou-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1. O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.



3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

1. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
2. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
3. Excetua-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

Anexo ao contrato

Direito de informação do titular dos dados pessoais

1. Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

2. Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3. Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

4. Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5. Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6. Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados"

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO
(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa: _____

Referência: _____

Período: de ____ / ____ / ____ a: ____ / ____ / ____

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

Área de Trabalho:

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a)

--

Atividades desenvolvidas:

Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:



Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:

Bolseiro/a:

Data: ____ / ____ / ____

Orientador/a. científico/a:

Data: ____ / ____ / ____